

PROJETO DE LEI

“DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Cuiabá a **Marcha para Jesus**, manifestação religiosa de caráter cristão, realizada anualmente no âmbito do município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se a Marcha para Jesus como expressão cultural que envolve:

- I – manifestações de fé e devoção;
- II – apresentações musicais e artísticas de cunho religioso;
- III – reuniões públicas com finalidade espiritual e comunitária;
- IV – atividades que promovam valores sociais, culturais e de integração da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – apoiar institucionalmente a realização do evento;
- II – promover sua divulgação nos meios oficiais;
- III – incentivar a participação da comunidade;
- IV – adotar medidas necessárias à preservação e continuidade da manifestação cultural.

Art. 4º Esta Lei não implica obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros, podendo eventual apoio ocorrer conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Marcha para Jesus é um evento de grande relevância social, cultural e religiosa, reunindo milhares de participantes em manifestações públicas de fé, música e convivência comunitária. Em Cuiabá, o evento já se consolidou como parte do calendário anual, promovendo valores como paz, solidariedade e integração social.

O reconhecimento como patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial, visa valorizar e preservar essa importante manifestação popular, garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Além disso, a iniciativa reforça o respeito à diversidade religiosa e cultural, assegurado pela Constituição Federal, ao reconhecer uma expressão legítima da comunidade cuiabana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de maio de 2026

Alex Rodrigues - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320038003100390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

